



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

**Sessão** : Ordinária N° 1.946/2022  
**Decisão Plenária** : PL/PE-256/2022  
**Item da Pauta** : 4.12.  
**Referência** : Protocolo nº 200199772/2022  
**Interessado** : Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - Campus Garanhuns.

**EMENTA:** Aprova o relatório e voto do relator favorável ao cadastramento do Curso de Engenharia Elétrica, modalidade presencial ofertado pela Instituição de Ensino denominada Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - Campus Garanhuns.

### DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido em 14 de dezembro de 2022., em Sessão Ordinária, realizada por videoconferência, devido à calamidade pública provocada pela propagação da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme Portaria nº 045, de 14 de abril de 2020, exarada ad referendum do Plenário e; apreciando o relatório do Relator, Conselheiro Nailson Pacelli Nunes de Oliveira e; considerando que após análise da documentação juntada ao processo, além da legislação em vigor, e em concordância com a instrução técnica, uma vez que a matriz curricular aprovada e apresentada no processo, apresenta disciplinas compatíveis com o curso, ora em análise, com carga horária total hora-relógio: 3.800; carga horária total horas-aula: 4.400, incluído o estágio supervisionado obrigatório, atividades complementares e trabalho de conclusão de curso, e com o que determina as Resoluções CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002 e CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, bem como a Decisão PL do Confea nº 1.333/2015; considerando que, apesar da Instituição não ter efetivamente recebido o ato de reconhecimento de curso emitido pelo MEC, o pedido de reconhecimento de curso foi realizado em 30/09/2020, dentro do prazo estabelecido pela Portaria Normativa MEC nº 23/2017, além de que em seu artigo 101, informa que os cursos cujos pedidos de reconhecimento tenham sido protocolados dentro do prazo e não tenham sido concluídos até a data de conclusão da primeira turma consideram-se reconhecidos, exclusivamente para fins de expedição e registro de diplomas; considerando que poderá ser concedido o cadastro do Curso de Engenharia Elétrica, modalidade presencial, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Garanhuns, recomendando registrar os egressos do curso com o título de Engenheiro Eletricista, código 121-08-00, com suas atribuições constantes no artigo 8º da Resolução nº 218/73, do Confea, combinado com o art. 33 do Decreto Federal nº 23569/33, caso sejam cursadas as disciplinas optativas de eletrotécnica e Engenheiro de Controle e Automação Industrial, código 121-03-00, caso sejam cursadas as disciplinas optativas da área de automação, com suas atribuições constantes no artigo 1º da Resolução. Nº 427/99, do Confea, **DECIDIU, por maioria, com 24 (vinte e quatro) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário, aprovar o parecer do relator, registrando os egressos do curso com o título de Engenheiro Eletricista, código 121-08-00, com suas atribuições constantes no artigo 8º da Resolução nº 218/73, do Confea, combinado com o art. 33 do Decreto Federal nº 23569/33, caso sejam cursadas as disciplinas optativas de eletrotécnica e Engenheiro de Controle e Automação Industrial, código 121-03-00, caso sejam cursadas as disciplinas optativas da área de automação, com suas atribuições constantes no artigo 1º da Resolução. Nº 427/99, do Confea.** Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil Stênio de Coura Cuentro – 1º Vice-Presidente. **Votaram os Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Alexandre Monteiro Ferreira Barros, Audenor Marinho de Almeida, Alexandre Carlos Magomante da Silva Júnior, Cláudia Fernanda da Fonsêca



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

Oliveira, Clóvis Correa de Albuquerque Segundo, Emanuel Araújo Silva, Fernando Henrique Ferreira de Alves Melo, Giani de Barros Câmara Valeriano, Heleno Mendes Cordeiro, Isaac Sérgio Araújo de Brito, Jairo de Souza Leite, João Alberto Gominho Marques de Sá, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Jeferson do Rêgo Silva, Luiz Moura de Santana, Magda Simone Leite Pereira Cruz, Marcos José Chaprão, Mário Ferreira de Lima Filho, Maycon Lira Drummond Ramos, Mozart Bandeira Arnaud, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Nilson Jorge Pimentel Galvão Filho, Paulo Camelo de Holanda Cavalcanti, Pedro Paulo da Silva Fonseca, Roseanne Maria Leão Ferreira de Araújo, Severino Gomes de Moraes Filho, Sylvania Maria da Silva e Thomas Fernandes da Silva. Não houve voto contrário ou abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 14 de dezembro de 2022.

Engenheira de Seg. do Trab. Giani Barros Camara Valeriano  
**1º Vice-Presidente do Crea-PE**